ESPAÇO MUNICIPAL
Renovação Urbana e
Gestão do Património, E.M., S.A.

Ex.mos Senhores

NOS – Comunicações, S.A.
Rua Ator António Silva n.º 9, 1600-404 Lisboa

REF. 2020_AD24

ASSUNTO **Convite à apresentação de proposta – aquisição de serviços de telecomunicações, incluindo comunicações fixas, móveis, acesso à Internet e fornecimento de equipamento**

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

AJUSTE DIRETO

A Espaço Municipal – Renovação Urbana e Gestão do Património, E.M., S.A., após despacho da Administração, datado de 12 de outubro de 2020, com as competências estatutárias que lhe estão atribuídas, nos termos do disposto no Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro), dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 115.º do mesmo diploma, vem convidar V. Ex.ªs a apresentar proposta, conforme especificações descritas abaixo:

1. Identificação do Procedimento

"2020_AD24 – Aquisição de serviços de telecomunicações, incluindo comunicações fixas, móveis, acesso à Internet e fornecimento de equipamento"

2. Objeto, Valor, Preço Base e Prazo do Contrato

OBJETO	**Aquisição de Serviços**	PRAZO	**24 meses (730 dias)** *(a)*
VALOR	**€19.800,00 + IVA**	PREÇO BASE	**€19.800,00**
DESCRIÇÃO / CPV	64200000-8 – Serviços de telecomunicações		
CABIMENTO N.º	**304**	DATA	09-10-2020

(a) A prestação de serviços objeto do presente procedimento inicia-se no primeiro dia útil após a data de assinatura do contrato e manter-se-á em vigor pelo prazo de 24 meses (730 dias) ou até que seja atingido o valor correspondente ao preço contratual, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato. A instalação dos serviços de telecomunicações em condições de normal funcionamento deve realizar-se no prazo máximo de 2 (duas) semanas e eventuais processos de portabilidade devem ser concretizados até ao limite de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de assinatura do contrato escrito.

3. Identificação e contactos da entidade adjudicante

Espaço Municipal – Renovação Urbana e Gestão do Património, E.M., S.A.
Rua Dr. Carlos Pires Felgueiras, n.º 181, 4470-157, Maia
Telefone: 229438030
Fax: 229438038
Email: geral@espacomunicipal.pt

4. Escolha do Procedimento e Fundamento (CCP – Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro)

Tipo de Procedimento	AJUSTE DIRETO - Artigos 112.º a 127.º
Fundamento CCP	Art.º 20.º, n.º 1, alínea d) – Locação ou Aquisição de Bens Móveis e Aquisição de Serviços, contrato de valor inferior a € 20.000

5. Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada pela Administração, por despacho do Administrador Executivo, Eng.º Fialho de Almeida, com poderes para o ato delegados pelo Conselho de Administração da Espaço Municipal, em 15 de novembro de 2017, conforme consta da ata da respetiva reunião, com o n.º 1.

6. Disponibilização do procedimento

O presente procedimento será integralmente acessível na plataforma eletrónica de contratação pública "acinGov" disponibilizada pela empresa ACIN – iCloud Solutions, Lda., com o seguinte endereço eletrónico:
www.acingov.pt

7. Condições, prazo e entrega da proposta eletrónica

7.1. A proposta eletrónica deve observar todas as condições legalmente aplicáveis e, em particular, o disposto no caderno de encargos estabelecido para o procedimento, disponibilizado através da plataforma eletrónica de contratação pública "acinGov";
7.2. O prazo limite para a entrega das propostas é 17:00 horas do dia 15 de outubro de 2020;
7.3. A proposta e os documentos que a acompanham deverão ser entregues através da plataforma eletrónica de contratação pública "acinGov", observando os seguintes passos e condições:
7.3.1. Aceder à plataforma eletrónica em www.acingov.pt;
7.3.2. Aceder ao procedimento;
7.3.3. Clicar em "Propostas" e, depois, em "Consultar / Editar propostas";
7.3.4. Preencher os campos exigidos pela Entidade Adjudicante;
7.3.5. Concluir o carregamento e assinar eletronicamente a proposta e todos os documentos conexos com assinatura digital qualificada, de acordo com o artigo 27.º da Portaria 701-G/2009, de 29 de julho (a plataforma disponibiliza um *software* de assinatura digital de documentos completamente gratuito, antes da submissão da proposta);
7.3.6. Os documentos que constituem a proposta são, obrigatoriamente, redigidos em língua portuguesa, de acordo com o estipulado no número do artigo 58.º do Código dos Contratos Públicos.

8. Dúvidas e esclarecimentos

8.1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças de procedimento devem ser solicitados por escrito, através da plataforma eletrónica;
8.2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados por escrito, através da plataforma eletrónica, nos termos estipulados no artigo 116.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

9. Erros e omissões do caderno de encargos

9.1. O concorrente deve, nos termos do artigo 50.º, número 1, da redação atual do Código dos Contratos Públicos, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, submeter, através da plataforma eletrónica na ferramenta de "Erros e Omissões", à Espaço Municipal, uma lista na qual identifique, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões do caderno de encargos por eles detetados e que digam respeito a:
9.1.1. Aspetos ou dados que revelem desconformidade com a realidade;
9.1.2. Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do contrato a celebrar;
9.1.3. Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o concorrente não considere exequíveis;
9.2. A lista referida no número anterior deverá, no mesmo prazo, ser igualmente enviada pelos interessados para os serviços da entidade adjudicante competentes para a condução do presente procedimento ou para o Júri do procedimento, conforme aplicável;
9.3. Excetuam-se do disposto em 9.1., quando aplicável, os eventuais erros e omissões referidos na alínea d) do número 2 do artigo 50.º do CCP e aqueles que os interessados, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas, apenas pudessem detetar na fase de execução do contrato;
9.4. A apresentação da lista referida em 9.1. deverá conter, em função da natureza do erro ou omissão, os seguintes elementos:
9.4.1. Memória descritiva com a indicação fundamentada do erro ou omissão;
9.4.2. Mapa de quantidades, com a indicação do erro ou omissão;
9.4.3. Quaisquer outros documentos que os interessados entendam necessários, nomeadamente desenhos, fotos ou cálculos;
9.5. Quando as retificações ou os esclarecimentos a prestar pelo órgão competente para a decisão de contratar sejam comunicados para além do termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, o mesmo deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado;

9.6. As listas com a identificação dos erros e das omissões detetados pelos interessados devem ser juntas às peças patenteadas em concurso e proceder-se-á à notificação das mesmas a todos os concorrentes;
9.7. Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, a Espaço Municipal deve pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que não sejam por ela expressamente aceites.
9.8. A decisão prevista no número anterior será junta às peças patenteadas em concurso, sendo todos os interessados imediatamente notificados da mesma.

10. Documentos da proposta

A proposta deverá integrar os seguintes elementos:

a) Preço total, reportado à globalidade do prazo de vigência do contrato, preços discriminados e preços unitários relativos aos diversos serviços de telecomunicações a contratar, conforme especificações do caderno de encargos e do Anexo I – Especificações Técnicas e outros conteúdos técnicos descritores da proposta, nos termos do ponto 11, abaixo;
b) Prazo de validade da proposta, não inferior a 66 dias;
c) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, em conformidade com o modelo constante do Anexo I do Código dos Contratos Públicos;
d) Certidão do registo comercial ou documento de identificação (bilhete de identidade ou cartão de cidadão) ou número de contribuinte para pessoas singulares não sujeitas a registo comercial.

11. Conteúdos técnicos e especificações a integrar na proposta

11.1. Preço total da proposta, preços discriminados e unitários dos serviços de telecomunicações, compreendendo:

a) A globalidade dos custos fixos correspondentes a cada um dos tipos de serviços definidos nos pontos 1 e 2 do artigo 1.º do Anexo I do caderno de encargos;
b) A globalidade dos custos variáveis, correspondentes a comunicações adicionais e à aquisição de equipamentos, relativos à globalidade dos serviços definidos nos pontos 1 e 2 do artigo 1.º do Anexo I – Especificações Técnicas do caderno de encargos, que, para efeitos contratuais, assumem a forma de uma quantia pré-fixada em € 5.000 (cinco mil euros), referente à globalidade do período máximo contratual estabelecido em 24 meses, que poderá ou não ser realizada na totalidade, em função dos consumos extraordinários e das aquisições de equipamento que se verificarem no decorrer da vigência do contrato; *
c) Informação sobre o IVA, à taxa legal em vigor, a aplicar sobre os preços correspondentes às alíneas anteriores;
d) O preço contratual proposto, correspondente ao somatório dos valores definidos nas alíneas a) e b) anteriores.

** O valor total correspondente à componente variável de custos estabelecido na alínea b) deve constar da proposta sem qualquer alteração ou condição para além do disposto no presente caderno de encargos, de tal forma que o preço total proposto pelo concorrente inclua aquele valor.*

11.2. Prazo para fornecimento do equipamento e implementação dos serviços

A proposta deverá conter a indicação do prazo necessário para implementação dos serviços de comunicações abrangidos no âmbito do vínculo contratual em condições totalmente operacionais, designadamente tendo em conta a necessidade de providenciar prévia e atempadamente a realização dos trabalhos de instalação e garantir que todos os utilizadores recebam os equipamentos e os respetivos cartões devidamente ativados, de tal forma que, nos prazos previstos na Cláusula 4.ª do caderno de encargos se possa dar início à plena utilização dos serviços.

11.3. Tarifários e condições contratuais

A proposta a apresentar deverá incluir, relativamente a cada um dos serviços definidos nos pontos 1 e 2 do artigo 1.º do Anexo I – Especificações Técnicas do caderno de encargos:

11.3.1. No que se refere à componente fixa do preço:
 a) As mensalidades dos serviços e respetivas condições, especificações e períodos de taxação, bem como outros custos fixos, por exemplo, referentes a processos de instalação;
 b) Os pacotes de minutos, mensagens SMS e dados incluídos nas mensalidades;

11.3.2. No que se refere à componente variável do preço:
 a) Dados de tarifário (com os descontos a aplicar, se for esse o caso) e respetivos períodos de taxação propostos, designadamente:
 i. Preço por minuto das chamadas efetuadas dentro do grupo fechado de utilizadores;
 ii. Preço por minuto das chamadas efetuadas para a rede da operadora;
 iii. Preço por minuto das chamadas efetuadas para outras redes fixas e/ou móveis nacionais;

iv. Preço por minuto das chamadas internacionais, especificando as variações em função do respetivo zonamento;
v. Preço de cada mensagem, SMS e MMS, para a própria rede, no caso das comunicações móveis;
vi. Preço de cada mensagem, SMS e MMS, para outras redes, no caso de comunicações móveis;
vii. Preço por minuto das comunicações em *"roaming"*, no caso de telecomunicações móveis;
viii. Preço unitário de acesso tipo "dados" / Internet móvel, relativamente aos serviços definidos nas alíneas d) e e) do número 2 do artigo 1.º do Anexo I do caderno de encargos;

b) Outros dados relativos a tarifários, pacotes, deduções promocionais e condições especiais eventualmente aplicáveis aos serviços propostos e que não se reportem aos aspetos referidos anteriormente.

11.4. Condições específicas aplicáveis às comunicações móveis:

11.4.1. A aquisição de equipamentos poderá ser efetuada em qualquer momento de vigência do contrato, pelo que o adjudicatário deverá disponibilizar à Espaço Municipal atualizações da lista de equipamentos de gama empresarial, quando tal for expressamente solicitado;

11.4.2. Aos utilizadores de telemóveis da Espaço Municipal correspondem atualmente números das redes 93XXXXXXX e 91XXXXXXX, devendo o adjudicatário garantir, sem quaisquer custos para a Espaço Municipal, a portabilidade dos respetivos números, ainda que não pertençam à sua própria rede;

11.4.3. A Segunda Contraente obriga-se a fornecer mais cartões "SIM" do que a quantidade estabelecida nos números 1 e 2 do artigo 1.º do Anexo I do caderno de encargos, sob requerimento escrito da entidade adjudicante, quando tal possa ocorrer em conformidade com os termos contratuais estabelecidos, designadamente, cumprindo o preço contratual fixado.

12. Caução
Não é exigível, nos termos do número 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos.

13. Preço base
Pela prestação objeto do contrato a celebrar, a Espaço Municipal dispõe-se a pagar ao prestador o preço máximo de **19.800,00 € (dezanove mil e oitocentos euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

14. Critério de adjudicação
Não aplicável.

15. Propostas variantes
Não são admitidas propostas variantes, nos termos do artigo 59.º do Código dos Contratos Públicos.

16. Habilitação
Após a decisão de adjudicação, e com a sua comunicação, o adjudicatário deve apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos:

a) Certificado de registo criminal dos órgãos sociais de pessoa coletiva e do(s) respetivo(s) titular(es) (administração, direção ou gerência) ou de pessoa singular não sujeita a registo comercial;
b) Comprovativo de pagamento da situação regularizada relativamente a impostos devidos ao Estado Português;
c) Declaração, emitida conforme modelo constante do Anexo II do Código dos Contratos Públicos, nos termos do artigo 81.º, n.º 1, do Código dos Contratos Públicos;
d) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a contribuições devidas à Segurança Social.

17. Lei aplicável
O contrato é regulado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e demais legislação aplicável.

Maia, 12 de outubro de 2020

Assinado por : **INÁCIO FELÍCIO FIALHO DE ALMEIDA**
Num. de Identificação: BI054916941
Data: 2020.10.12 12:50:38+01'00'

Fialho de Almeida, Eng.º
Administrador Executivo

CARTÃO DE CIDADÃO